

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 01 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A EMPRESA NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP.

O Município de Sabáudia, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº. 47, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.835.506-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 035.379.509-77, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Sabáudia/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 07.875.159/0001-07, com sede junto à Avenida Fermino Corazza, nº 328, Centro, na Cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **NILVA MARIA JACOMELLO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 978.687 SESP/PR, regularmente inscrita no CPF/MF nº 204.763.109-20, residente e domiciliada junto à Rua Travessa Flor, s/n, Jardim Hawai, na Cidade de Mandaguari/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar a presente ATA para REGISTRO DE PREÇOS, decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE, Edital nº 050/2016**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 050/2016, Registro de Preços, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 29/11/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONNERS E CARTUCHOS NOVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas, que integram este instrumento.

LOTE 01 – CARTUCHOS NOVOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	10	CARTUCHO HP 21XL – PRETO 16ml - ORIGINAL	HP – 21 XL	164,52	1.645,20
02	UNID	10	CARTUCHO HP 22XL - COLOR 17ml - ORIGINAL	HP – 22XL	179,47	1.794,70
03	UNID	10	CARTUCHO HP 60XL- PRETO 13,5ml - ORIGINAL	HP – 60XL PRETO	226,33	2.263,30
04	UNID	10	CARTUCHO HP 60XL – COLOR 15,5ml - ORIGINAL	HP – 60XL COLOR	305,09	3.050,90
05	UNID	10	CARTUCHO HP 122 – PRETO 8,8ml - ORIGINAL	HP – 122XL PRETO	194,43	1.944,30
06	UNID	10	CARTUCHO HP 122XL- COLOR 7,5ml - ORIGINAL	HP – 122XP COLOR	194,43	1.944,30
07	UNID.	10	CARTUCHO HP 74 – PRETO 20ml - ORIGINAL	HP – 74	274,18	2.741,80
08	UNID.	10	CARTUCHO HP 75 – COLOR 17ml - ORIGINAL	HP – 75	329,01	3.290,10
09	UNID.	10	CARTUCHO HP 61 – PRETO 12ml - ORIGINAL	HP – 61 COLOR	234,31	2.343,10
10	UNID.	10	CARTUCHO HP 61 – COLOR 12ml - ORIGINAL	HP – 61 COLOR	234,31	2.343,10
11	UNID.	10	CARTUCHO HP 662 – COLOR 20ml - ORIGINAL	HP – 662 COLOR	94,73	947,30
12	UNID.	10	CARTUCHO HP 662 – PRETO 20 ml - ORIGINAL	HP – 662 PRETO	94,73	947,30
13	UNID.	10	CARTUCHO HP 664 – COLOR 20ml – ORIGINAL	HP – 664 COLOR	94,73	947,30
14	UNID.	10	CARTUCHO HP 664 – PRETO 20 ml - ORIGINAL	HP – 664 PRETO	94,73	947,30
15	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – PRETO 20 ml - ORIGINAL	HP – 564 PRETO	94,72	2.368,00

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 02 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

16	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – AMARELO 20ml - ORIGINAL	HP – 564 YELLOW	79,76	1.994,00
17	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – MAGENTA 20ml - ORIGINAL	HP – 564 MAGENTA	79,76	1.994,00
18	UNID.	25	CARTUCHO HP 564 – AZUL 20ml - ORIGINAL	HP – 564 CIANO	79,76	1.994,00

VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 02 – TONERS NOVOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	05	TONER HP 435-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CB435A	590,32	2.951,60
02	UNID	05	TONER HP 2612-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – Q2612A	688,70	3.443,50
03	UNID.	20	TONER HP 283-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CF283A	563,75	11.275,00
04	UNID	30	TONER HP 285-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CE285A	570,64	17.119,20
05	UNID	03	TONER HP 436-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CB436A	590,33	1.770,99
06	UNID	04	TONER XEROX PHASER 3125- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	XEROX – PHASER 3125	572,62	2.290,48
07	UNID	04	TONER SAMSUNG SCX 5530 – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	SAMSUNG – SCX5530	592,28	2.369,12
08	UNID	04	TONER LEXMARK E-120- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	LEXMARK – E120	491,94	1.967,76
09	UNID	04	TONER SAMSUNG D 104/ML 1865 - ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	SAMSUNG – A104	551,95	2.207,80
10	UNID	04	TONER HP CF 210-A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CF210A	572,60	2.290,40
11	UNID	04	TONER HP CF 211 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CF211A	724,12	2.896,48
12	UNID	04	TONER HP CF 212 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CF212A	724,12	2.896,48
13	UNID	04	TONER HP CF 213 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CF213A	724,12	2.896,48
14	UNID	04	TONER HP CE 310 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CE310A	521,45	2.085,80
15	UNID	04	TONER HP CE 311 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CE311A	555,88	2.223,52
16	UNID	04	TONER HP CE 312 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CE312A	555,88	2.223,52
17	UNID	04	TONER HP CE 313 A – ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CE313A	555,88	2.223,52
18	UNID.	05	KIT DRUM TONER HP 314- ORIGINAL DO FABRICANTE DA IMPRESSORA	HP – CE314A	751,67	3.758,35

VALOR TOTAL DO LOTE 02: R\$ 68.890,00 (Sessenta e oito mil oitocentos e noventa reais).

LOTE 03 – CARTUCHOS REMANUFATURADOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	50	CARTUCHO HP 21- C/ 25ml PRETO– REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA - 21	51,98	2.599,00
02	UNID	50	CARTUCHO HP 22- C/ 15ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA - 22	61,97	3.098,50
03	UNID	60	CARTUCHO HP 60 – PRETO C/ 25ml – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 60 PRETO	51,98	3.118,80
04	UNID	60	CARTUCHO HP 60 C/ 15 ml –COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 60 COLOR	61,97	3.718,20

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 03 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	UNID	300	CARTUCHO HP 122 – C/ 25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 122 PRETO	51,97	15.591,00
06	UNID	300	CARTUCHO HP 122 – C/ 18ml COLOR – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 122 COLOR	61,96	18.588,00
07	UNID.	50	CARTUCHO HP 61 – C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 61 PRETO	51,98	2.599,00
08	UNID.	50	CARTUCHO HP 61 – C/18ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 61 COLOR	61,96	3.098,00
09	UNID.	50	CARTUCHO HP 74 – C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 74	51,97	2.598,50
10	UNID.	50	CARTUCHO HP 75 – C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 75	61,96	3.098,00
11	UNID.	50	CARTUCHO HP 662 – C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 662 PRETO	54,97	2.748,50
12	UNID.	50	CARTUCHO HP 662 – C/15ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 662 COLOR	61,96	3.098,00
13	UNID.	50	CARTUCHO HP 664 – C/25ml PRETO REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 664 PRETO	58,97	2.948,50
14	UNID.	50	CARTUCHO HP 664 – C/25ml COLOR REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 664 COLOR	61,96	3.098,00

VALOR TOTAL DO LOTE 03: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

LOTE 04 – TONERS REMANUFATURADOS

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	40	TONER HP 435-A C/ 110gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CB435A	167,48	6.699,20
02	UNID	40	TONER HP 2612-A C/ 150gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – Q261A	167,48	6.699,20
03	UNID.	120	TONER HP 283-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CF253A	179,44	21.532,80
04	UNID	350	TONER HP 285-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE285A	179,44	62.804,00
05	UNID	50	TONER HP 436-A C/ 110gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CB436A	167,49	8.374,50
06	UNID	25	TONNER SAMSUNG D 104/ML 1865 C/ 80g REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – D104	184,44	4.611,00
07	UNID	20	TONNER LEXMARK E-120 C/ 120gr REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – E120	191,41	3.828,20

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 04 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

08	UNID	30	TONNER SAMSUNG SCX 5530 C/ 450gr – REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – SCX5530	201,39	6.041,70
09	UNID.	20	TONER XEROX PHASER 3125 C/100G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – 3125	175,46	3.509,20
10	UNID.	40	TONER HP- 210-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE210A	190,40	7.616,00
11	UNID.	40	TONER HP -211-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE211A	190,40	7.616,00
12	UNID.	40	TONER HP -212-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE212A	190,40	7.616,00
13	UNID.	40	TONER HP -213-A C/45G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE213A	194,40	7.776,00
14	UNID.	60	TONER HP -310-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE310A	201,38	12.082,80
15	UNID.	60	TONER HP -311-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE311A	201,38	12.082,80
16	UNID.	60	TONER HP -312-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE312A	201,38	12.082,80
17	UNID.	60	TONER HP -313-A C/40G REMANUFATURADO A BASE DE TROCA	NOVA VIDA – CE313A	201,38	12.082,80
18	UNID.	20	KIT DRUM HP 314 COMPATIVEL	PREMIUM – CE314A	240,25	4.805,00

VALOR TOTAL DO LOTE 04: R\$ 207.860,00 (Duzentos e sete mil oitocentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a esta Ata de Registro de Preços é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram esta ata, o Edital de Pregão Presencial nº 050/2016 – Registro de Preços e seus Anexos, Proposta de Preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Presencial nº 050/2016 – Registro de Preços e às cláusulas expressas nesta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas nesta Ata de Registro de Preços:

- I – Entregar os objetos no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2016 – Registro de Preços - que deu origem ao presente instrumento.
- VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas a prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 05 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação de serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

§ 1º - Levando-se em consideração que o município não disponibiliza de local adequado para armazenamento de material, o fornecimento dos produtos **SERÁ DE FORMA PARCELADA de acordo com as necessidades desta municipalidade, sendo** efetuada no prazo máximo de até 02 (dois) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Despesa, expedida pela Divisão de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

§ 2º - Os produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações dos itens constantes no ANEXO I.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA OITAVA – DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação específica, a saber:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.30.0000	04	1000
02	001	04	122	0004	2003	3.3.90.39.0000	07	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.30.0000	14	1000
02	001	04	124	0006	2012	3.3.90.39.0000	16	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.30.0000	22	1000
02	002	04	122	0002	2004	3.3.90.39.0000	24	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.30.0000	29	1000
02	003	04	121	0003	2005	3.3.90.39.0000	31	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.30.0000	55	1000
03	001	04	122	0003	2008	3.3.90.39.0000	56	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.30.0000	62	1000
03	001	04	122	0003	2009	3.3.90.39.0000	63	501
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.30.0000	70	1000
03	001	04	122	0003	2010	3.3.90.39.0000	71	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.30.0000	91	1000
03	002	04	122	0006	2015	3.3.90.39.0000	93	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.30.0000	101	1000
03	004	04	122	0006	2016	3.3.90.39.0000	104	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.30.0000	112	1000
03	004	04	122	0006	2018	3.3.90.39.0000	115	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	135	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.39.0000	137	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.30.0000	545	1000
04	001	15	452	0013	2026	3.3.90.39.0000	546	1000
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.30.0000	174	303
05	001	10	122	0020	2030	3.3.90.39.0000	177	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	184	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	185	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	186	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 06 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.30.0000	521	3495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	192	303
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	193	495
05	002	10	301	0020	2031	3.3.90.39.0000	194	1000
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.30.0000	198	303
05	002	10	301	0020	2032	3.3.90.39.0000	201	303
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.30.0000	206	495
05	002	10	301	0020	2033	3.3.90.39.0000	208	495
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.30.0000	219	303
05	002	10	301	0020	2035	3.3.90.39.0000	220	303
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.30.0000	228	497
05	004	10	305	0020	2079	3.3.90.39.0000	231	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.30.0000	523	497
05	004	10	305	0020	2094	3.3.90.39.0000	525	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.30.0000	237	497
05	006	10	304	0020	2075	3.3.90.39.0000	240	497
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	247	103
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.30.0000	248	107
06	001	12	122	0016	2039	3.3.90.39.0000	252	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	259	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	260	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.30.0000	261	1000
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	264	103
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	265	107
06	001	12	361	0016	2040	3.3.90.39.0000	266	1000
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.30.0000	274	102
06	001	12	361	0016	2041	3.3.90.39.0000	276	102
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	281	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	282	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.30.0000	283	1000
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	285	104
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	286	107
06	001	12	365	0016	2042	3.3.90.39.0000	287	1000
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.30.0000	295	102
06	001	12	365	0016	2043	3.3.90.39.0000	297	102
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.30.0000	303	103
06	001	12	366	0016	2044	3.3.90.39.0000	305	103
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.30.0000	313	1000
06	003	27	812	0017	2049	3.3.90.39.0000	317	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.30.0000	324	1000
06	004	13	122	0018	2050	3.3.90.39.0000	328	1000

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 07 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.30.0000	341	1000
06	005	12	361	0016	2051	3.3.90.39.0000	343	1000
06	005	12	365	0016	2085	3.3.90.39.0000	365	104
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.30.0000	381	1000
07	001	04	122	0009	2063	3.3.90.39.0000	383	1000
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.30.0000	407	1000
07	003	20	606	0009	2065	3.3.90.39.0000	409	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.30.0000	432	1000
08	001	08	122	0021	2071	3.3.90.39.0000	436	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.30.0000	464	1000
08	003	08	243	0021	2072	3.3.90.39.0000	466	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.30.0000	472	1000
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.39.0000	476	934
08	004	08	244	0021	2077	3.3.90.39.0000	477	1000

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global desta Ata – Registro de Preços é de **R\$ 382.250,00** (Trezentos e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

I - A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no item 3.1. ou 3.2., ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento), sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

II - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

0,35% (zero vírgula trinta e cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso.

0,70% (zero vírgula setenta por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

Percentuais que incidirão sobre o valor total dos produtos não entregues na data ajustada.

A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

III - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

IV - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

V - A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

VI - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Sabáudia-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

I - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima segunda.

- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

II - A Rescisão da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.

- assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

- Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação.

- Responsabilização por prejuízos causados à Administração

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Os preços das propostas permanecerão fixos e irrevogáveis pelo prazo de validade do Registro de Preços.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO V – Nº 657 – PÁG. 08 – QUINTA-FEIRA – 08.12.2016 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Sabáudia, 07 de Dezembro de 2016.

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal
Contratante

NOVA VIDA ACESSÓRIOS PARA INFORMÁTICA LTDA-EPP

NILVA MARIA JACOMELLO
Contratada

Testemunhas:

Assinatura e CPF

Assinatura e CPF